



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTIAGO 16865527852.**

**Contrato nº 010/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO PASCHOAL**, portador da cédula de identidade nº 6.002.425 SSP/SP e do CPF sob nº 793.405.558-72, e a empresa **MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTIAGO 16865527852**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.448.796/0001-82, com endereço na Rua Pedro de Toledo, nº 1091, Centro, Itatinga/ SP, CEP 18690-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTIAGO**, portadora da cédula de identidade nº 27.309.867-6 e do CPF nº 168.655.278-52, conforme consta no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório nº 014/2016, modalidade **Carta Convite nº 001/2016**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Contratação de empresa especializada para a realização da Sonorização do Carnaval 2016, para fornecimento de equipamentos, para esta municipalidade, conforme descrições abaixo:

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

**Palco Principal – 05, 06, 07, 08 e 09/02/2016** - Equipamento de som com sistema digital, composto por 02 (duas) mesas digital / 10 (dez) caixas line / 10 (dez) caixas subgrave / 01 (um) grid de aprox. 8,0 x 6,0 metros (treliças) / 12 (doze) canhões “par” LED / 08 (oito) moving / 12 (doze) “par” 64 / fechamento lateral / 06 (seis) praticáveis / 01 (um) palco com medidas 10,0 x 8,0 metros, coberto e com laterais fechadas, composto com 01 (uma) área de serviço e 01 (um) camarim.

**SEGUNDA – (DO VALOR)** – O valor global estimado deste contrato é de **RS 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), conforme proposta da Contratada constante no Processo Licitatório 014/2016, modalidade Carta Convite nº 001/2016, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

**TERCEIRA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

## 02.02.03 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Função Programática: 133920005.2.024 – Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo.  
Elemento Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso: (01) Tesouro





# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**QUARTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante execução do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

**QUINTA (DO PRAZO)** – O prazo do presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

**SEXTA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução do objeto; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo ineficiência na execução da entrega do objeto por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**SÉTIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**OITAVA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**NONA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**DÉCIMA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA)** – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)** – Fica a cargo do Secretário da Cultura, Esporte e Turismo, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)** – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 27 de Janeiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
FLÁVIO PASCHOAL  
CONTRATANTE

**MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTIAGO 16865527852**  
MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTIAGO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:





# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTIAGO 16865527852

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da Sonorização do Carnaval 2016, para fornecimento de equipamentos, para esta municipalidade, conforme especificações no ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA.

Processo Administrativo nº 014/2016 – Convite nº 001/2016.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, 27 de Janeiro de 2016.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

FLÁVIO PASCHOAL  
CONTRATANTE

  
MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTIAGO 16865527852

MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTIAGO  
CONTRATADA